



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 045/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSE SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER, SERGIO ANGELI LAGO e VALDEMIRO BARTH, na condição de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **vem REQUERER expedição de Ofício ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Countinho, solicitando a cópia na íntegra de todos os documentos dos processos administrativos que resultaram os seguintes contratos:**

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO EM TRECHO DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA, NESTE MUNICÍPIO.**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRÊS CAMINHÕES BASCULANTES COM TRÊS EIXOS (TRUCADO) PARA TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULADO PARA SER UTILIZADO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 20 de novembro de 2017.

(continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Requerimento nº 045/2017)

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS

Vereadora – PPS

LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA

Vereador – PMN

LUZINETE DEGASPER LEPPAUS

Vereadora – PMN

MARCOS ADRIANO RAUTA

Vereador – PSDB

NELSON LICHTENHELD

Vereador – SD

ROBSON JOSE SILLER

Vereador – PMDB

ROMI CARLOS FACCO MULLER

Vereador – PP

SERGIO ANGEL LAGO

Vereador – PDT

VALDEMIRO BARTH

Vereador – PP

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

Em 22 11 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Diante do Poder-dever de fiscalizar e no uso do pleno exercício do controle externo em face dos agentes do Executivo Municipal, por força do **artigo 60 da Lei Orgânica do Município** e **artigo 31 da Constituição Federal**, cumpre aos Parlamentares locais acompanhar e buscar esclarecimentos quanto aos atos praticados pelos Agentes públicos municipais.

De outro lado, aqueles que exercem mandato eletivo, tendo em vista os princípios da legalidade, publicidade, transparência, moralidade administrativa e eficiência, devem averiguar diuturnamente a condução das questões abrangem o interesse público.